

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE Nº 9/CP/AT/2021

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso público tem por objeto a formação de contrato para aquisição de 60 licenças de Cisco Webex Meetings ou equivalente, de acordo com a descrição detalhada constante do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIPC 600 084 779, sito na Rua da Prata, n.º 10 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma electrónica SaphetyGov, no sítio <https://www.saphety.com/saphetybuy>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sita na Rua da Prata, n.º 10 – 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 24/02/2020 pela Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Dr.ª Maria Judite Gamboa, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06/99.

Artigo 4.º

Fundamento do procedimento

A escolha do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, fundamenta-se nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do

concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica SaphetyGov, através do endereço <https://www.saphety.com/saphetybuy> utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação pública SaphetyGov, acessível através do endereço <https://www.saphety.com/saphetybuy>, até às 17 h00 do 9.º dia a contar da data do envio, para publicação no Diário da República.

2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado, deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, na área de acesso exclusivo do concorrente.

5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las através de comunicação à entidade adjudicante, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

6. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado, deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do anexo I ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 - b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha o atributo da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo incluir:
 - i. Preço total da proposta expresso em euros, S/ IVA;
 - ii. Preço unitário, expresso em euros, S/ IVA.
2. Os concorrentes devem ainda apresentar uma declaração do fabricante que ateste as competências do concorrente para o fornecimento das licenças Cisco Webex Meetings ou equivalente, sob pena de exclusão.
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
5. Os documentos referidos no n.º. 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 8.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

Artigo 10.º

Análise das propostas

1. As propostas serão analisadas pelo júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O júri do concurso, após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação, por ordem decrescente, das propostas.
3. No relatório preliminar, o júri do concurso deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, de acordo com a al. b) do artigo 74.º do CCP.

Artigo 12.º

Critério de desempate

Em caso de igualdade do preço entre propostas será utilizado como critério de desempate a proposta que tenha sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 74º do CCP.

Artigo 13.º

Audiência prévia

A decisão de adjudicação é precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Relatório final

1. O júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://login.saphety.com/pt/gov/>, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
- c) Certidão comercial atualizada;

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.

3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

4. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 16.º

Contrato

1. Concretizados os procedimentos previstos no artigo anterior e aprovada pela AT a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite

quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

2. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deve, até à celebração do contrato, entregar os documentos referidos no artigo 17.º.

3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a AT comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o que é omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

From: @trust-koncept.pt>
Sent: 16 de setembro de 2020 13:55
To: XXXX
Subject: Re: Pedido de orçamento

Boa tarde Caro Dr. XXX,

Após análise da sua solicitação, que agradecemos, o valor para o fornecimento do licenciamento pretendido é de 32500€.

Encontramo-nos à sua disponibilidade para qualquer dúvida ou fornecimento de informação adicional,

Muito obrigado,

Com os melhores cumprimentos,

Network and Security Consultant - Cisco CCIE #14135



Contactos

TEL. (+351) 966029648

@trust-koncept.pt

Localização

Lisboa:

Rua Prof. António X
Caparide
2785-353 São Dom

From: @at.gov.pt>
Date: Tuesday, 15 September 2020 at 13:15
To: "@trust-koncept.pt"
Subject: Pedido de orçamento

Ex.mo Senhor,
Boa tarde,

Agradeço a vossa informação com relação à disponibilidade das licenças que abaixo se discriminam, donde, confirmando-se a viabilidade, agradeço ainda a indicação do valor para essa aquisição, considerando uma subscrição de 12 meses. O valor a apresentar deve ser sem IVA:

60 (sessenta) licenças Cisco Webex Meetings ou equivalente, para até 1000 participantes (incluindo 200 dispositivos de vídeo), que tenha as seguintes características e funcionalidades:

1. Assegure a total compatibilidade e funcionalidades com a solução de videoconferência existente na AT, baseada em tecnologia Cisco;

2. Possibilite a apresentação de Informação, partilha de aplicações e colaboração em projetos num espaço centralizado;
3. Viabilize a partilha em tempo real do ecrã, aplicação, ficheiro e navegador da Internet;
4. Suporte a partilha de conteúdos multimédia, whiteboards e ferramentas de anotação, conversação de texto (gerida e moderada);
5. Deve ter como opções mínimas de áudio VoIP e Telephony Service Provider;
6. Capacidades de áudio: Dial-in, Call Me, Connect with My Computer (com alta definição de áudio); indicação de microfone ativo; ligar/desligar os microfones dos participantes; convidar pelo telefone;
7. Capacidades de vídeo: Vídeo HD; multipoint; vídeo full-screen;
8. Software para instalação (cliente) em Windows, Mac, Linux;
9. Integração com o Microsoft Skype for Business;
10. Outras capacidades:
 - a. Sala pessoal;
 - b. Lista de participantes;
 - c. Votação;
 - d. Gestão de registos;
 - e. Gestão do controlo remoto;
 - f. Relatórios;
 - g. Participação através de dispositivos móveis;
 - h. Participação através de convite enviado por e-mail.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,



Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28	Geral: +351 213 834 200
1099 – 013 Lisboa	Telef.: +351 213 820 694
Edifício Satélite	Fax: +351 213 834 646

